

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 1287 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 27/08/2025, às 23h59min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário Local
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cpl@cujubim.ro.gov.br supelpref@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, com sede administrativa na Rua Condor, nº 2588, Setor 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.736.941/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de serviço de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades do Município de Cujubim, Estado de Rondônia.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Cujubim são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 1287 de 15 de Dezembro de 2022;

2. OBJETO Contratação de serviço de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cpl@cujubim.ro.gov.br ou supelpref@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2025.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados em prestação de serviços de Marketing Digital para a Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, abrangendo gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, produção de artes gráficas, captação e edição de vídeos, além do armazenamento e publicação de conteúdos audiovisuais de interesse do Executivo Municipal, que ocorrerá por meio de Dispensa, com base no Decreto Municipal nº 1287/2022 que regulamenta os processo de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito municipal.

1.2 Da descrição da necessidade:

ITEM	MATERIAL	UND. MD	QTD	VALOR MENSAL
01	PRODUÇÃO DE REELS/VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE) - (MÉDIA DE 9 POR MÊS)	Mês	7	R\$
02	PRODUÇÃO DE CARDS/ARTES PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE) - (MÉDIA DE 13 POR MÊS)	Mês	7	R\$

03	PRODUÇÃO DE RELEASES PARA O SITE OFICIAL (POR UNIDADE) - (MÉDIA DE 5 POR MÊS)	Mês	7	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$

2 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA COM BASE NO VALOR DA MENOR PESQUISA DE PREÇO.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1287/2022 em conformidade com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, por ser dispensável a licitação para contratação de bens ou serviços comuns de pequeno valor, observados os limites legais estabelecidos.

2.1 Considerando a necessidade da prestação de serviços especializados em prestação de serviços de Marketing Digital, procedeu-se à pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores, conforme determina o §1º do art. 23 da referida Lei, a fim de apurar a razoabilidade dos valores praticados no mercado.

2.2 Com base nas cotações recebidas, apurou-se valor médio estimativo de R\$ 61.443,33 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais trinta e três centavos), estando o valor compatível com os preços de mercado e dentro do limite legal para dispensa de licitação sem disputa até 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos Para Contratações de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133).

2.3 Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, onde diz § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa..

2.5 A natureza do serviço é essencial, uma vez que envolve a comunicação institucional do município, exigindo atualizações frequentes e acompanhamento permanente das redes sociais e demais canais de divulgação oficial. Os quantitativos a serem contratados foram definidos com base na demanda histórica e estimativas de publicações, interações e produções audiovisuais necessárias para garantir a efetividade da comunicação pública.

2.6 O prazo de vigência deste contrato será de 9 meses, podendo ser prorrogado **dêsde que o valor não ultrapasse o valor anual estimado pelo o Art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021**, por períodos sucessivos, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade da continuidade dos serviços. A prorrogação dependerá de avaliação da administração municipal quanto ao desempenho da contratada e à conveniência da manutenção do contrato.

2.7 Dessa forma, a definição do objeto atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo que a comunicação digital do município seja realizada de forma profissional, estratégica e alinhada aos interesses públicos.

3 DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A solução contratada para a prestação dos serviços de Marketing Digital da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO abrange todo o seu ciclo de vida, desde o planejamento estratégico, a execução e monitoramento contínuo, até a avaliação dos resultados e encerramento do contrato. No início, será feita a definição das diretrizes e estratégias de comunicação digital em conjunto com a administração municipal, estruturando um plano de conteúdo para redes sociais, vídeos institucionais, materiais gráficos e relacionamento com a mídia, além do estabelecimento do fluxo de trabalho, cronograma de publicações e canais de aprovação de conteúdo.

3.2 Durante a execução, a empresa contratada será responsável pelo gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, publicando conteúdos, interagindo com o público e ajustando as estratégias conforme a necessidade da Prefeitura. Também realizará a produção de artes gráficas, garantindo a padronização da identidade visual, bem como a captação, edição e armazenamento de vídeos institucionais, assegurando a qualidade audiovisual das publicações. Todo o conteúdo produzido será arquivado e gerenciado de forma organizada para fácil acesso e preservação do acervo digital da Prefeitura.

3.3 O monitoramento e a avaliação contínua dos serviços incluirão o acompanhamento de métricas de engajamento, alcance e impacto das publicações, com a geração de relatórios periódicos e sugestões de melhorias. Além disso, serão realizadas reuniões de alinhamento para ajustes estratégicos conforme a necessidade do município. No encerramento do contrato, será feita uma avaliação final dos serviços prestados com base nos indicadores de desempenho, além da transferência de todo o material produzido à Prefeitura. Caso necessário, poderá ser considerada a prorrogação contratual, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade dos serviços.

3.4 Ao longo de todo o ciclo de vida do contrato, serão observados os princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurando que a contratação atenda plenamente aos interesses da administração pública e da

população.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CRITÉRIO UTILIZADO PARA A ESTIMATIVA
1	PRODUÇÃO DE REELS/VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE)	63 UNIDADES (MÉDIA DE 9 POR MÊS)	Considerando divulgações regulares de atos oficiais, campanhas, eventos e ações institucionais
2	PRODUÇÃO DE CARDS/ARTES PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE)	91 UNIDADES (MÉDIA DE 13 POR MÊS)	Com base na frequência atual de postagens e na necessidade de manter comunicação visual constante
3	PRODUÇÃO DE RELEASES PARA O SITE OFICIAL (POR UNIDADE)	35 UNIDADES (MÉDIA DE 5 POR MÊS)	Em razão do volume ordinário de ações institucionais e necessidade de dar publicidade aos atos

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A fundamentação da contratação da prestação de serviços de Marketing Digital para a Prefeitura Municipal de Cujubim - RO está baseada nos Estudos Técnicos Preliminares, que identificaram a necessidade de aprimorar a comunicação institucional do município, garantindo maior transparência, eficiência e acessibilidade na divulgação de informações públicas.

Os estudos demonstraram que a ausência de uma gestão profissional das mídias sociais e de materiais audiovisuais compromete a efetividade da comunicação governamental, dificultando a interação com os cidadãos, a disseminação de conteúdos oficiais e a ampliação do alcance das informações institucionais. Além disso, a análise técnica indicou que a terceirização desse serviço, por meio da contratação de uma empresa especializada, é a opção mais vantajosa, pois permite uma execução integrada das atividades, assegurando padronização, agilidade e otimização dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa será responsável pelo relacionamento com jornalistas, pelo monitoramento da repercussão das notícias e pela resposta rápida a demandas da mídia, assegurando um fluxo eficiente de informações e reforçando a imagem institucional da Prefeitura.

5.1.2 A contratada deverá fornecer suporte remoto ou presencial, conforme a necessidade identificada pela administração municipal.

Requisitos Administrativos:

Contrato Social (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social); CNPJ com CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto; Regularidade com a Fazenda Federal;

Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; Regularidade com o FGTS;

Regularidade com a Justiça do Trabalho; Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

Declaração sobre:

Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal;
Cumprimento da Lei Nº 13.709/2018 LGPD;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração, representada pela Gestora de Contratos a Sra Leidiane Vieira dos Santos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados. O Gestor do Contrato supervisionará a conformidade técnica e administrativa, e o Fiscal do Contrato será a Sra Mari Gavioli, encarregada de garantir a qualidade das entregas dos serviços. O monitoramento será contínuo, incluindo a verificação dos conteúdos publicados, métricas de engajamento e presença do representante da empresa no município conforme previsto. A empresa deverá apresentar

relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, o impacto da comunicação e sugestões de melhoria, os quais serão analisados pela Secretaria para ajustes e otimização dos serviços. Caso sejam identificadas falhas, a empresa será notificada para correção dentro de um prazo estabelecido, podendo haver sanções administrativas em caso de descumprimento contratual. Ao final do contrato, será realizada uma avaliação final dos serviços prestados, determinando a necessidade de ajustes ou prorrogação, assegurando transparência, eficiência e cumprimento dos objetivos da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de Marketing Digital da Prefeitura Municipal de Cujubim será realizada **por meio de Dispensa de Licitação, conforme descrita no item 02 deste Termo de Referência.**

7.2 A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e atender a todos os requisitos de qualificação exigidos, garantindo que a execução do contrato ocorra com qualidade, eficiência e alinhamento às diretrizes institucionais. O uso da Dispensa de Licitação, assegura uma contratação vantajosa para o interesse público.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Cujubim.

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO

Programação: 04.122.0002.2002.0000 Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito. Elemento da

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica;

Recursos Livres

Ficha: 024

-

9. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

9.1 Os serviços contratados de Marketing Digital para a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO. serão prestados de forma remota e presencial, conforme estabelecido no contrato. As entregas dos produtos, incluindo artes gráficas, vídeos institucionais, relatórios de desempenho e conteúdos para redes sociais, deverão ser feitas por meio digital, utilizando plataformas e canais definidos pela administração municipal.

9.2 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a entrega e análise preliminar do material produzido, sendo verificado pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria de Administração, sob a responsabilidade do Secretária Edna Maria da Silva. Nesta fase, será conferida a conformidade dos produtos com os requisitos técnicos e contratuais.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a avaliação completa da execução dos serviços e a aprovação formal do material entregue. Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa será notificada e deverá realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado.

9.4 O representante designado pela empresa deverá comparecer semanalmente à Prefeitura de Cujubim-RO para acompanhamento das atividades e atender presencialmente sempre que solicitado, garantindo a fluidez da comunicação e a adequação dos serviços às necessidades do município. Dessa forma, a entrega e o recebimento dos serviços seguirão critérios rigorosos, assegurando qualidade, eficiência e transparência na execução contratual.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

10.1 Para a prestação dos serviços de Marketing Digital da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, não será exigida garantia financeira devido à natureza do objeto contratado, que envolve a execução contínua de serviços e não a aquisição de bens duráveis. No entanto, a empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade das entregas, devendo corrigir qualquer falha ou inconsistência nos serviços prestados sem custos adicionais para a administração municipal.

10.2 Em relação à manutenção e assistência técnica, a empresa deverá garantir o suporte contínuo, assegurando que eventuais problemas técnicos relacionados à edição, armazenamento e publicação de conteúdos sejam solucionados de forma ágil e eficiente. O suporte também se aplicará ao monitoramento das redes sociais, garantindo a estabilidade e a regularidade das postagens, bem como a interação com o público.

10.3 Além disso, o representante designado pela empresa deverá estar disponível para atendimento presencial no município de Cujubim/RO, e deverá se deslocar sempre que solicitado para atender demandas emergenciais.

10.4 Caso a empresa descumpra suas obrigações ou não corrija falhas dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, poderão ser aplicadas sanções administrativas e penalidades contratuais, garantindo o cumprimento integral dos serviços contratados. Dessa forma, o contrato assegura qualidade, continuidade e suporte técnico adequado, garantindo que a comunicação institucional da Prefeitura ocorra de maneira eficiente e sem interrupções.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a liberação pelo Fiscal indicado, conforme especificado no DFD, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

11.1.2 Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/ Receita Federal;

11.1.3 Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.4 Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e

11.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

11.3 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 -

Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Cujubim

- Rondônia.:

Art. 1º. - O Município de Cujubim-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Cujubim-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitida pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades

aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Cujubim RO.

11.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

- b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a

entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

- e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE CUJUBIM, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A formalização do processo dar-se-á por meio de contrato entre as partes.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

14.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRT.

14.3 Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato em relação aos seus empregados.

14.4 O desenvolvimento e a entrega dos produtos ocorrerão, predominantemente, por meio eletrônico e em ambiente virtual, o que reduz significativamente a geração de resíduos sólidos, a emissão de poluentes e o consumo de recursos naturais.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL

Nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, para fins de habilitação na licitação destinada à contratação de empresa especializada na **avaliação de imóveis**, serão exigidos os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa interessada deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, conforme segue:

- 1.1. **Registro comercial** na Junta Comercial para empresas individuais.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** atualizado e registrado na Junta Comercial, incluindo eventuais alterações contratuais.
- 1.3. **Documento de eleição dos administradores** da empresa (caso aplicável).
- 1.4. Documento pessoal do representante legal.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista:

- 2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- 2.2. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal.
- 2.3. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, referente ao domicílio ou sede da empresa.
- 2.4. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, referente ao domicílio ou sede da empresa.
- 2.5. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira por meio dos seguintes documentos:

- 3.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar:

- 4.1. **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando a execução de serviços similares, contendo:

- Identificação do contratante;
- Descrição detalhada do serviço executado;
- Local e período de execução;
- Declaração expressa de que os serviços foram realizados de forma satisfatória.

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

5.1. **Declaração de Atendimento à Legislação sobre Acessibilidade**, conforme exigido pelo **art. 58, II, da Lei nº 14.133/2021**.

5.2. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil e Trabalho Escravo**, nos termos do **inciso V do art. 123 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. **Declaração de Concordância e Atendimento aos Requisitos do Edital**, assinada pelo representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____ / _____ /2024.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da
Empresa**

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Cujubim, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Cujubim/RO** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de.....de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados em prestação de serviços de Marketing Digital para a Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, abrangendo gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, produção de artes gráficas, captação e edição de vídeos, além do armazenamento e publicação de conteúdos audiovisuais de interesse do Executivo Municipal, que ocorrerá por meio de Dispensa, com base no Decreto Municipal nº 1287/2022 que regulamenta os processo de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito municipal.

1.2 Da descrição da necessidade:

ITEM	MATERIAL	UND. MD	QTD	VALOR MENSAL
01	PRODUÇÃO DE REELS/VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE) - (MÉDIA DE 9 POR MÊS)	Mês	7	R\$
02	PRODUÇÃO DE CARDS/ARTES PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE) - (MÉDIA DE 13 POR MÊS)	Mês	7	R\$
03	PRODUÇÃO DE RELEASES PARA O SITE OFICIAL (POR UNIDADE) - (MÉDIA DE 5 POR MÊS)	Mês	7	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$

2 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA COM BASE NO VALOR DA MENOR PESQUISA DE PREÇO.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1287/2022 em conformidade com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, por ser dispensável a licitação para contratação de bens ou serviços comuns de pequeno valor, observados os limites legais estabelecidos.

2.1 Considerando a necessidade da prestação de serviços especializados em prestação de serviços de Marketing Digital, procedeu-se à pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores, conforme determina o §1º do art. 23 da referida Lei, a fim de apurar a razoabilidade dos valores praticados no mercado.

2.2 Com base nas cotações recebidas, apurou-se valor médio estimativo de R\$ 61.443,33 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais trinta e três centavos), estando o valor compatível com os preços de mercado e dentro do limite legal para dispensa de licitação sem disputa até 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos Para Contratações de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133).

2.3 Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, onde diz § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa..

2.5 A natureza do serviço é essencial, uma vez que envolve a comunicação institucional do município, exigindo atualizações frequentes e acompanhamento permanente das redes sociais e demais canais de divulgação oficial. Os quantitativos a serem contratados foram definidos com base na demanda histórica e estimativas de publicações, interações e produções audiovisuais necessárias para garantir a efetividade da comunicação pública.

2.6 O prazo de vigência deste contrato será de 9 meses, podendo ser prorrogado **dêsde que o valor não ultrapasse o valor anual estimado pelo o Art. 182 da Lei federal nº 14.133/2021**, por períodos sucessivos, conforme previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições contratuais e devidamente justificada a necessidade da continuidade dos serviços. A prorrogação dependerá de avaliação da administração municipal quanto ao desempenho da contratada e à conveniência da manutenção do contrato.

2.7 Dessa forma, a definição do objeto atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo que a comunicação digital do município seja realizada de forma profissional, estratégica e alinhada aos interesses públicos.

3 DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A solução contratada para a prestação dos serviços de Marketing Digital da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO abrange todo o seu ciclo de vida, desde o planejamento estratégico, a execução e monitoramento contínuo, até a avaliação dos resultados e encerramento do contrato. No início, será feita a definição das diretrizes e estratégias de comunicação digital em conjunto com a administração municipal, estruturando um plano de conteúdo para redes sociais, vídeos institucionais, materiais gráficos e relacionamento com a mídia, além do estabelecimento do fluxo de trabalho, cronograma de publicações e canais de aprovação de conteúdo.

3.2 Durante a execução, a empresa contratada será responsável pelo gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, publicando conteúdos, interagindo com o público e ajustando as estratégias conforme a necessidade da Prefeitura. Também realizará a produção de artes gráficas, garantindo a padronização da identidade visual, bem como a captação, edição e armazenamento de vídeos institucionais, assegurando a qualidade audiovisual das publicações. Todo o conteúdo produzido será arquivado e gerenciado de forma organizada para fácil acesso e preservação do acervo digital da Prefeitura.

3.3 O monitoramento e a avaliação contínua dos serviços incluirão o acompanhamento de métricas de engajamento, alcance e impacto das publicações, com a geração de relatórios periódicos e sugestões de melhorias. Além disso, serão realizadas reuniões de alinhamento para ajustes estratégicos conforme a necessidade do município. No encerramento do contrato, será feita uma avaliação final dos serviços prestados com base nos indicadores de desempenho, além da transferência de todo o material produzido à Prefeitura. Caso necessário, poderá ser considerada a prorrogação contratual, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade dos serviços.

3.4 Ao longo de todo o ciclo de vida do contrato, serão observados os princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurando que a contratação atenda plenamente aos interesses da administração pública e da população.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CRITÉRIO UTILIZADO PARA A ESTIMATIVA
1	PRODUÇÃO DE REELS/VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE)	63 UNIDADES (MÉDIA DE 9 POR MÊS)	Considerando divulgações regulares de atos oficiais, campanhas, eventos e ações institucionais
2	PRODUÇÃO DE CARDS/ARTES PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE)	91 UNIDADES (MÉDIA DE 13 POR MÊS)	Com base na frequência atual de postagens e na necessidade de manter comunicação visual constante
3	PRODUÇÃO DE RELEASES PARA O SITE OFICIAL (POR UNIDADE)	35 UNIDADES (MÉDIA DE 5 POR MÊS)	Em razão do volume ordinário de ações institucionais e necessidade de dar publicidade aos atos

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A fundamentação da contratação da prestação de serviços de Marketing Digital para a Prefeitura Municipal de Cujubim - RO está baseada nos Estudos Técnicos Preliminares, que identificaram a necessidade de aprimorar a comunicação institucional do município, garantindo maior transparência, eficiência e acessibilidade na divulgação de informações públicas.

Os estudos demonstraram que a ausência de uma gestão profissional das mídias sociais e de materiais audiovisuais compromete a efetividade da comunicação governamental, dificultando a interação com os cidadãos, a disseminação de conteúdos oficiais e a ampliação do alcance das informações institucionais. Além disso, a análise técnica indicou que a terceirização desse serviço, por meio da contratação de uma empresa especializada, é a opção mais vantajosa, pois permite uma execução integrada das atividades, assegurando padronização, agilidade e otimização dos recursos públicos.

5 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa será responsável pelo relacionamento com jornalistas, pelo monitoramento da repercussão das notícias e pela resposta rápida a demandas da mídia, assegurando um fluxo eficiente de informações e reforçando a imagem institucional da Prefeitura.

5.1.2 A contratada deverá fornecer suporte remoto ou presencial, conforme a necessidade identificada pela administração municipal.

Requisitos Administrativos:

Contrato Social (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social);

CNPJ com CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto;

Regularidade com a Fazenda Federal;

Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

Regularidade com o FGTS;

Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

Declaração sobre:

Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Cumprimento da Lei Nº 13.709/2018 LGPD;

6 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração, representada pela Gestora de Contratos a Sra Leidiane Vieira dos Santos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados. O Gestor do Contrato supervisionará a conformidade técnica e administrativa, e o Fiscal do Contrato será a Sra Mari Gavioli, encarregada de garantir a qualidade das entregas dos serviços. O monitoramento será contínuo, incluindo a verificação dos conteúdos publicados, métricas de engajamento e presença do representante da empresa no município conforme previsto. A empresa deverá apresentar

relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, o impacto da comunicação e sugestões de melhoria, os quais serão analisados pela Secretaria para ajustes e otimização dos serviços. Caso sejam identificadas falhas, a empresa será notificada para correção dentro de um prazo estabelecido, podendo haver sanções administrativas em caso de descumprimento contratual. Ao final do contrato, será realizada uma avaliação final dos serviços prestados, determinando a necessidade de ajustes ou prorrogação, assegurando transparência, eficiência e cumprimento dos objetivos da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de Marketing Digital da Prefeitura Municipal de Cujubim será realizada **por meio de Dispensa de Licitação, conforme descrita no item 02 deste Termo de Referência.**

7.2 A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e atender a todos os requisitos de qualificação exigidos, garantindo que a execução do contrato ocorra com qualidade, eficiência e alinhamento às diretrizes institucionais. O uso da Dispensa de Licitação, assegura uma contratação vantajosa para o interesse público.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Cujubim.

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO

Programação: 04.122.0002.2002.0000 Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica;

Recursos Livres

Ficha: 024

-

9. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

9.1 Os serviços contratados de Marketing Digital para a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO. serão prestados de forma remota e presencial, conforme estabelecido no contrato. As entregas dos produtos, incluindo artes gráficas, vídeos institucionais, relatórios de desempenho e conteúdos para redes sociais, deverão ser feitas por meio digital, utilizando plataformas e canais definidos pela administração municipal.

9.2 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a entrega e análise preliminar do material produzido, sendo verificado pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria de Administração, sob a responsabilidade do Secretária Edna Maria da Silva. Nesta fase, será conferida a conformidade dos produtos com os requisitos técnicos e contratuais.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a avaliação completa da execução dos serviços e a aprovação formal do material entregue. Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa será notificada e deverá realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado.

9.4 O representante designado pela empresa deverá comparecer semanalmente à Prefeitura de Cujubim-RO para acompanhamento das atividades e atender presencialmente sempre que solicitado, garantindo a fluidez da comunicação e a adequação dos serviços às necessidades do município. Dessa forma, a entrega e o recebimento dos serviços seguirão critérios rigorosos, assegurando qualidade, eficiência e transparência na execução contratual.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

10.1 Para a prestação dos serviços de Marketing Digital da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, não será exigida garantia financeira devido à natureza do objeto contratado, que envolve a execução contínua de serviços e não a aquisição de bens duráveis. No entanto, a empresa contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade das entregas, devendo corrigir qualquer falha ou inconsistência nos serviços prestados sem custos adicionais para a administração municipal.

10.2 Em relação à manutenção e assistência técnica, a empresa deverá garantir o suporte contínuo, assegurando que eventuais problemas técnicos relacionados à edição, armazenamento e publicação de conteúdos sejam solucionados de forma ágil e eficiente. O suporte também se aplicará ao monitoramento das redes sociais, garantindo a estabilidade e a regularidade das postagens, bem como a interação com o público.

10.3 Além disso, o representante designado pela empresa deverá estar disponível para atendimento presencial no município de Cujubim/RO, e deverá se deslocar sempre que solicitado para atender demandas emergenciais.

10.4 Caso a empresa descumpra suas obrigações ou não corrija falhas dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, poderão ser aplicadas sanções administrativas e penalidades contratuais, garantindo o cumprimento integral dos serviços contratados. Dessa forma, o contrato assegura qualidade, continuidade e suporte técnico adequado, garantindo que a comunicação institucional da Prefeitura ocorra de maneira eficiente e sem interrupções.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a liberação pelo Fiscal indicado, conforme especificado no DFD, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

11.1.2 Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/ Receita Federal;

11.1.3 Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.4 Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e

11.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

11.3 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Cujubim - Rondônia.:

Art. 1º. - O Município de Cujubim-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Cujubim-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Cujubim RO.

11.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a

entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE CUJUBIM, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A formalização do processo dar-se-á por meio de contrato entre as partes.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

14.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRT.

14.3 Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato em relação aos seus empregados.

14.4 O desenvolvimento e a entrega dos produtos ocorrerão, predominantemente, por meio eletrônico e em ambiente virtual, o que reduz significativamente a geração de resíduos sólidos, a emissão de poluentes e o consumo de recursos naturais.

Cujubim-RO, 15 de agosto de 2025.

Responsável pela elaboração do presente termo de referência.

Aprovado por:

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: pmcujubim@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BECKER, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2025 às 10:43, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **400222** e o código verificador **A697AB5C**.

Referência: [Processo nº 1-1072/2025](#).

Docto ID: 400222 v1



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.: 1072/2025

Assunto: Contratação de serviço de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de avaliar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;

2.1.2. Decreto-Lei n. 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

2.1.3. Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.4. Lei n. 4.320/64, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.1.5. Lei Complementar n. 101/2000, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

2.1.6. Decreto Lei n. 4.657/1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I)

A presente contratação decorre da constatação de uma necessidade estratégica e operacional da administração municipal de Cujubim/RO em aprimorar seus mecanismos de comunicação com a população. No cenário atual, observa-se que a sociedade, cada vez mais conectada e inserida no ambiente digital, utiliza as redes sociais e os meios digitais como principais fontes de informação sobre os serviços públicos, atos administrativos, ações governamentais e programas ofertados pelo poder público.

Nesse contexto, o Município enfrenta um desafio relevante: **a limitação da capacidade interna para produção de conteúdo audiovisual e textual com a regularidade e qualidade necessárias para assegurar a adequada divulgação das ações institucionais**. Atualmente, a produção de materiais como

vídeos/reels, cards e releases é realizada de forma pontual e não especializada, o que compromete a eficiência da comunicação e reduz o alcance e o engajamento do público-alvo.

Dessa maneira, a solução prospectada visa resolver o seguinte problema: **a necessidade de garantir comunicação institucional contínua, profissional e qualificada, com linguagem e formato adequados às plataformas digitais e às expectativas da população, garantindo a efetividade da publicidade e da transparência dos atos da Administração Pública.**

A contratação dos serviços descritos permitirá ao Município não apenas cumprir o dever constitucional de dar publicidade aos seus atos, mas também fortalecer sua relação com a sociedade, assegurando que a população tenha pleno acesso às informações de interesse público. Isso se torna ainda mais relevante para municípios de pequeno porte e com recursos humanos restritos, nos quais a comunicação efetiva é elemento essencial para aproximar a gestão municipal dos munícipes.

Em suma, a necessidade da contratação está vinculada:

..Ao **dever de dar publicidade e garantir transparência às ações administrativas** (art. 37, caput, da Constituição Federal);

..À **modernização da comunicação pública municipal**, com utilização de formatos contemporâneos e adaptados à linguagem digital;

..À **demanda crescente da população por informações claras, acessíveis e em tempo real sobre os serviços públicos e atos de governo.**

A solução proposta é, portanto, de interesse público direto e imediato, e está alinhada com os princípios da eficiência, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, II)

A gestão pública deve ser conduzida de forma estratégica, garantindo que todas as contratações estejam alinhadas com as necessidades do município e com os princípios da economicidade, eficiência e transparência. O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento fundamental nesse contexto, pois permite o planejamento prévio das aquisições e contratações, assegurando a compatibilidade com os objetivos da administração municipal e a observância das normas legais aplicáveis.

Ainda que a presente demanda não tenha constado do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, elaborado pela gestão anterior, sua inclusão no processo de contratação se justifica plenamente diante da necessidade superveniente e do elevado interesse público envolvido.

Cumprido destacar que a ausência da previsão não configura óbice à contratação, considerando que o próprio ciclo de planejamento da Administração Pública admite o surgimento de demandas não previstas, especialmente diante de alterações de contexto e das dinâmicas inerentes à gestão pública. Nestes casos, a inclusão da nova necessidade no rol de contratações deve ser precedida de adequada fundamentação e alinhamento com os objetivos institucionais, o que se busca demonstrar a seguir.

No caso em tela, verifica-se que a nova gestão municipal identificou, no decorrer do exercício, a urgente necessidade de modernizar e fortalecer a comunicação institucional, especialmente em razão da crescente importância das redes sociais e da internet como instrumentos de divulgação dos atos administrativos e de aproximação com a população.

Portanto, embora não prevista inicialmente no PCA, a contratação revela-se compatível com os objetivos estratégicos do Município e indispensável para o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração, o que justifica sua inclusão excepcional e devidamente fundamentada no presente exercício.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

Considerando o objeto pretendido e a necessidade de assegurar a prestação dos serviços com a qualidade e a eficiência necessárias para o cumprimento das finalidades institucionais da Administração, a contratação deverá observar os seguintes **requisitos essenciais**:

a) Requisitos gerais

A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, conforme requisições formalizadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, sendo vedada a execução autônoma e sem prévia autorização.

Os produtos deverão ser entregues por unidade produzida, sendo necessário o aceite formal do setor demandante para fins de pagamento.

A execução deverá ocorrer de modo a assegurar a regularidade, continuidade e tempestividade das publicações e divulgações institucionais, especialmente nas redes sociais e no site oficial do Município.

b) Requisitos específicos por tipo de serviço

b.1) Produção de Reels/Vídeos para Redes Sociais

Os vídeos deverão ter duração variável conforme a necessidade, respeitado o limite máximo de 2 (dois) minutos, com edição e finalização aptas à publicação nas principais plataformas digitais.

Os conteúdos deverão ser produzidos em formato vertical (preferencialmente 9:16), com resolução mínima de alta definição (HD 1280 x 720), podendo ser solicitada resolução superior para fins específicos.

Os materiais deverão incluir trilhas sonoras livres de direitos autorais, legendas e elementos gráficos básicos, sempre que necessário para facilitar a compreensão do conteúdo.

b.2) Produção de Cards/Artes para Redes Sociais

As artes deverão ser elaboradas em conformidade com a identidade visual oficial do Município de Cujubim, observando padrões de cores, fontes e aplicação de logotipos.

As dimensões e formatos deverão ser adequados às redes sociais mais utilizadas (Instagram, Facebook, etc.). Deverá ser priorizada a clareza das informações e a atratividade visual.

b.3) Produção de Releases para o Site Oficial

Os releases deverão ser redigidos em linguagem jornalística, de forma clara, objetiva e acessível, observando a boa técnica redacional.

Deverão conter informações completas sobre os fatos, incluindo o contexto institucional, dados relevantes e declarações de autoridades, quando aplicável.

Os textos deverão ser entregues revisados e prontos para publicação, observando normas de ortografia, gramática e concordância.

c) Requisitos operacionais e forma de pagamento

O pagamento pelos serviços será realizado com base no número de unidades entregues e aceitas, em conformidade com o que for previamente autorizado e requisitado.

A contratada deverá manter canal direto de comunicação com o setor demandante para recebimento das demandas e alinhamento de prazos e especificações.

d) Garantia da qualidade

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada nas áreas de produção audiovisual, design gráfico e redação jornalística, conforme exigido no Termo de Referência.

5.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia Contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

5.3. Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

No âmbito da contratação pretendida, além dos requisitos técnicos e operacionais já delineados, mostra-se igualmente relevante a observância de critérios relacionados à sustentabilidade, em suas dimensões ambiental, social e econômica, em atenção ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio orientador das contratações públicas.

Em razão disso, a presente contratação deverá buscar, de forma proporcional e adequada às suas características, a incorporação das seguintes diretrizes:

Sob a perspectiva ambiental, a execução dos serviços deverá privilegiar práticas que minimizem impactos negativos ao meio ambiente. Assim, é recomendável que a produção de conteúdo, especialmente no que tange às artes digitais e aos vídeos para redes sociais, seja conduzida com a utilização de meios digitais, preferencialmente em plataformas em nuvem, com o objetivo de evitar o consumo desnecessário de recursos físicos, tais como papel e mídias plásticas. Da mesma forma, deverá ser estimulada a utilização de imagens e elementos visuais que sejam provenientes de bancos de dados gratuitos ou de domínio público, reduzindo-se, assim, a necessidade de contratações ou aquisições adicionais que possam onerar a Administração e aumentar a pegada ambiental da atividade.

Sob o enfoque social, é esperado que a futura contratada adote práticas que colaborem para o fortalecimento do desenvolvimento local e para a promoção da equidade no mercado de trabalho. Nesse sentido, recomenda-se a priorização da contratação de profissionais residentes no Município de Cujubim ou em seu entorno, sempre que possível e sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços, o que contribuirá para a geração de emprego e renda na localidade. Ademais, deve ser observado o respeito às diretrizes de diversidade e inclusão, de modo a garantir que não haja qualquer forma de discriminação na composição da equipe que atuará na execução do contrato. Também é imprescindível que sejam rigorosamente respeitadas as normas de proteção à saúde e à segurança do trabalho durante toda a execução do objeto.

No que se refere à sustentabilidade econômica, a prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Para tanto, a execução deverá ser pautada na entrega de produtos de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, de modo a evitar a necessidade de retrabalhos ou de novas contratações decorrentes de falhas na prestação dos serviços. Outrossim, é necessário que os preços a serem praticados sejam compatíveis com os valores correntemente observados no mercado, de forma a assegurar que a Administração realize a contratação mais vantajosa possível, conforme exigência legal.

Em síntese, os requisitos de sustentabilidade ora indicados refletem o compromisso da Administração Municipal de Cujubim/RO com a adoção de práticas responsáveis e alinhadas às políticas públicas voltadas ao equilíbrio ambiental, à justiça social e à boa gestão dos recursos públicos, os quais deverão ser observados ao longo de toda a execução do contrato.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA ([art. 18, §1º, IV](#))

A estimativa das quantidades a serem contratadas representa etapa essencial no adequado dimensionamento da contratação e na garantia da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. No entanto, cumpre registrar, desde logo, que o Município de Cujubim/RO **não possui histórico anterior de contratações dessa natureza**, bem como não dispõe, no presente momento, de corpo técnico especializado que possa realizar, com o grau de precisão desejável, a projeção das quantidades com base em parâmetros consolidados.

Diante desta realidade, adotou-se como metodologia para a presente estimativa a análise de demandas pretéritas de comunicação institucional realizadas por outros meios (tais como publicações simples em redes sociais, postagens informativas e divulgação de atos e eventos) e a **avaliação das necessidades potenciais da Administração para o exercício corrente**, considerando o perfil das atividades desempenhadas pela municipalidade e a intensidade prevista de ações de comunicação.

Assim, observando-se as interdependências entre as contratações atualmente em vigor e as rotinas administrativas ordinárias da Prefeitura, estimou-se que as quantidades a seguir poderão atender de forma adequada à necessidade institucional:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CRITÉRIO UTILIZADO PARA A ESTIMATIVA
------	---------	---------------------------	--------------------------------------

1	PRODUÇÃO DE REELS/VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE)	63 UNIDADES (MÉDIA DE 9 POR MÊS)	Considerando divulgações regulares de atos oficiais, campanhas, eventos e ações institucionais
2	PRODUÇÃO DE CARDS/ARTES PARA REDES SOCIAIS (POR UNIDADE)	91 UNIDADES (MÉDIA DE 13 POR MÊS)	Com base na frequência atual de postagens e na necessidade de manter comunicação visual constante
3	PRODUÇÃO DE RELEASES PARA O SITE OFICIAL (POR UNIDADE)	35 UNIDADES (MÉDIA DE 5 POR MÊS)	Em razão do volume ordinário de ações institucionais e necessidade de dar publicidade aos atos

Importante destacar que as estimativas ora apresentadas foram fixadas com base em parâmetros médios e projetados, não se constituindo em limites rígidos e inflexíveis, mas sim em referenciais aptos a nortear o processo de contratação e possibilitar o planejamento orçamentário.

Em razão da inexistência de histórico consolidado, recomenda-se que o contrato a ser celebrado preveja a possibilidade de **ajuste das quantidades durante sua vigência**, mediante justificativa técnica e formalização adequada, com vistas a atender de forma mais precisa a demanda real, sem prejuízo da observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Por fim, registra-se que a natureza do objeto e a própria característica da contratação sob demanda permitem flexibilidade operacional, o que mitiga eventuais riscos decorrentes de variações entre a estimativa e a execução efetiva, sem comprometer a racionalidade e a economicidade da despesa.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR ([art. 18, §1º, V](#))

O levantamento de mercado *consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar*^[1].

Dessa forma, para encontrar soluções que atendam às demandas da Administração Pública, considerando, inclusive, as previsões inscritas nos artigos [18, §1º, inciso X](#); [169, §3º, inciso I](#) e [173 da Lei n. 14.133/2021](#), com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado e definir aquela que melhor atende à necessidade da Administração, realizou-se levantamento preliminar das alternativas passíveis de adoção para a prestação dos serviços de produção de conteúdo institucional para redes sociais e site oficial do Município.

No âmbito do mercado, observou-se que os serviços pretendidos produção de vídeos/reels, produção de cards/artes e elaboração de releases podem ser prestados, em tese, por distintas modalidades de fornecedores, tais como:

- a) **Profissionais autônomos ou freelancers especializados nas áreas de design, edição de vídeo e jornalismo;**
- b) **Empresas de pequeno porte e agências locais de comunicação, com atuação regional;**
- c) **Empresas especializadas em comunicação institucional e produção de conteúdo para o setor público, com atuação em escala regional ou nacional.**

Realizada a análise técnica das alternativas, concluiu-se que a solução que melhor se ajusta às necessidades e aos interesses do Município é a contratação de **empresas de pequeno porte e agências locais de comunicação, com atuação regional**. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

.Em primeiro lugar, a opção por profissionais autônomos, ainda que possa parecer economicamente vantajosa, **não oferece a segurança e a estrutura necessárias para assegurar a continuidade e a**

regularidade da prestação dos serviços, podendo acarretar riscos à execução sob demanda e dificultando o gerenciamento contratual por parte da Administração.

Por outro lado, a contratação de empresas de médio e grande porte, além de representar custos potencialmente superiores, **não se justifica diante da natureza e da dimensão das demandas do Município de Cujubim**, cujo porte e volume de ações de comunicação são compatíveis com a capacidade operacional de empresas locais e regionais.

Assim, a escolha recai de forma motivada sobre as empresas de pequeno porte e agências locais, que reúnem as condições ideais para atender ao objeto pretendido, com vantagens técnicas e econômicas relevantes. Estas empresas, em regra, apresentam estrutura organizacional suficiente para absorver a demanda projetada, flexibilidade para atuação sob demanda e melhor custo-benefício, além de estarem mais próximas da realidade e da cultura local.

Ademais, sob o ponto de vista social e estratégico, a contratação de empresas com atuação regional contribui para o fortalecimento do mercado local e para a geração de emprego e renda no próprio Município e em seu entorno, em estrita conformidade com as diretrizes constitucionais e legais que orientam a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º, III, da Constituição Federal e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Por fim, a pesquisa de mercado realizada junto a agências e empresas de comunicação com perfil local e regional indicou que há oferta suficiente para garantir a competitividade do certame e a obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da solução ora indicada.

Diante de todo o exposto, a solução que se apresenta como mais adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público é a **contratação de empresas de pequeno porte e agências de comunicação com atuação regional, em regime sob demanda e remuneração por unidade produzida**, resguardando-se a qualidade técnica, a economicidade e a eficiência na execução do objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 18, § 1º, VI)

A estimativa leva em consideração as informações obtidas junto a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, do ramo do objeto da pretensão contratação, mediante solicitação formal de cotação, tendo em vista não ter encontradas II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	FORNECEDOR	VALOR
01	Contratação de serviço de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO.	07	Meses	Ceu Assessoria e Publicações Ltda CNPJ nº 18.777.220/0001-91	R\$ 60.480,00
				KC Serviços Digitais Ltda CNPJ nº 48.408.591/0001-67	R\$ 62.650,00
				D. Candelorio Junior CNPJ nº 14.051.559/0001-55	R\$ 61.200,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ([art. 18, §1º, VII](#))

A solução delineada para atendimento da necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO foi concebida a partir da análise das alternativas existentes no mercado e da reflexão acerca das especificidades da Administração Pública local. Tendo em vista o cenário identificado, no qual restou evidenciada a inexistência de estrutura técnica e operacional capaz de atender de forma adequada e contínua às demandas de comunicação institucional, optou-se pela contratação de serviços especializados, por meio de empresa de pequeno porte ou agência de comunicação com atuação regional, de forma a assegurar a prestação de serviços de produção de conteúdo digital sob demanda e com pagamento vinculado às unidades efetivamente produzidas.

A solução ora proposta abrange a produção de diferentes tipos de materiais institucionais, todos com a finalidade precípua de garantir a adequada divulgação dos atos e ações administrativas e de promover uma comunicação eficiente e acessível entre o Poder Público e a sociedade. Para tanto, será contratada empresa apta a realizar, de maneira integrada e sob permanente coordenação do setor competente da Prefeitura, a produção de vídeos do tipo reels para redes sociais, a criação de cards e artes gráficas para publicação em ambientes digitais, bem como a elaboração de releases jornalísticos destinados ao site oficial do Município.

No que concerne à execução dos serviços, a contratada deverá atuar em regime sob demanda, ou seja, os serviços somente serão prestados quando formalmente solicitados pela Administração, o que confere ao modelo adotado elevado grau de flexibilidade e adequação à realidade orçamentária e operacional do Município. Esta sistemática permitirá que o gasto público seja realizado de forma racional e proporcional à necessidade efetiva, evitando a contratação de pacotes fixos e o consequente risco de subutilização dos serviços. A execução sob demanda também contribuirá para que a produção de conteúdos ocorra de maneira planejada e estratégica, alinhada ao calendário de ações e campanhas institucionais.

Sob a perspectiva técnica, a solução idealizada exige da contratada o domínio de diferentes competências e a capacidade de integrar, em um único fluxo produtivo, as atividades de redação, criação gráfica e edição audiovisual. Tais requisitos tornam indispensável a seleção de empresa que disponha de equipe multidisciplinar e que possua experiência prévia na execução de serviços de comunicação institucional, sobretudo para órgãos públicos. Este aspecto reforça a opção pela contratação de empresas de pequeno porte e agências locais com atuação regional, que se mostram mais compatíveis com a dimensão e a complexidade moderada da demanda municipal, ao mesmo tempo em que contribuem para a dinamização da economia local e regional.

Do ponto de vista econômico, a solução escolhida demonstra-se igualmente vantajosa. A contratação por meio de pagamento por unidade produzida possibilitará o efetivo controle da execução contratual e assegurará à Administração o direito de remunerar apenas pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, eliminando custos desnecessários e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa. Ademais, a celebração do contrato com empresa localizada na região tenderá a conferir melhores condições comerciais, inclusive em virtude da redução de custos logísticos e da maior proximidade com o Município.

Por fim, importa destacar que a presente solução encontra-se alinhada às diretrizes legais e institucionais que norteiam a atuação administrativa, em especial aos princípios da economicidade, da eficiência, da publicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Ao assegurar a contratação de fornecedor regional, o Município de Cujubim cumpre, ainda, seu papel indutor do fortalecimento da economia local e da geração de emprego e renda, em sintonia com os objetivos constitucionais de redução das desigualdades regionais e de promoção do desenvolvimento social e econômico.

Em síntese, a solução proposta consistente na contratação de empresa de pequeno porte ou agência local para execução sob demanda de serviços de produção de conteúdo institucional digital revela-se a medida mais adequada, oportuna e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada, reunindo atributos técnicos, econômicos e estratégicos que justificam sua adoção.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ([art. 18, § 1º, VIII](#))

Ao aplicar a regra do princípio do parcelamento dos serviços em geral, deve-se observar os critérios inscritos no art. 47 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

No que se refere à análise sobre a viabilidade e a conveniência do parcelamento da solução ora planejada, concluiu-se que **não se revela adequada a divisão do objeto em lotes ou itens**, razão pela qual a contratação será realizada de forma única e integral.

Esta decisão foi fundamentada a partir da verificação das características intrínsecas do objeto e da forma como os serviços serão prestados. Observa-se que a necessidade da Administração Municipal diz respeito à execução integrada de diversos serviços relacionados entre si e destinados a um mesmo fim, qual seja, a produção de conteúdos institucionais para divulgação em redes sociais e no site oficial da Prefeitura. Trata-se, portanto, de atividades que se inserem em um mesmo contexto funcional, estando todas vinculadas à execução da política de comunicação institucional e devendo ser prestadas de maneira harmônica e coordenada.

A eventual fragmentação do objeto em distintos contratos ou lotes, além de inviabilizar a adequada integração dos serviços, poderia acarretar riscos indesejáveis à gestão contratual e à eficiência administrativa. Isso porque, na prática, a contratação de diferentes fornecedores para cada tipo de serviço (vídeos, artes gráficas e releases) imporá à Administração o ônus de gerir múltiplos contratos, com fornecedores distintos e, possivelmente, com diferentes interpretações sobre a linha editorial, a identidade visual e as diretrizes institucionais. Tal cenário poderia resultar em perda de unidade na comunicação, divergências de execução e aumento das dificuldades operacionais para o setor responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução.

Adicionalmente, cumpre destacar que a contratação integrada, além de promover a necessária padronização e uniformidade na produção dos conteúdos institucionais, proporciona economia de escala, na medida em que permite à futura contratada otimizar seus processos internos e diluir seus custos fixos entre os diferentes tipos de serviço prestados, o que tende a refletir em melhores condições comerciais para a Administração.

Sob a ótica da vantajosidade, portanto, mostra-se mais adequada e conveniente a contratação de empresa que concentre, sob sua responsabilidade, a execução de todos os serviços previstos no objeto, assegurando-se, com isso, a adoção de linguagem visual e textual coesa, o alinhamento estratégico das ações de comunicação e a racionalização da despesa pública.

Diante do exposto, restou devidamente justificado que, para a solução pretendida, o parcelamento não é medida recomendada nem conveniente, sendo tecnicamente e economicamente mais vantajosa a contratação de forma única e integrada, nos moldes aqui propostos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS ([art. 18, §1º, IX](#))

A contratação da solução ora proposta, consistente na prestação de serviços especializados de produção de conteúdos institucionais sob demanda por empresa de pequeno porte ou agência regional, objetiva alcançar

resultados relevantes não apenas sob o prisma da eficiência da comunicação pública, mas também no que tange à adequada gestão dos recursos públicos disponíveis.

No tocante à **economicidade**, o modelo de contratação planejado permitirá que os pagamentos sejam realizados de forma proporcional à efetiva necessidade e demanda do Município. Ao adotar o critério de remuneração por unidade produzida, a Administração afasta a obrigatoriedade de realização de pagamentos fixos e periódicos, independentemente da utilização dos serviços, o que costuma ocorrer em modelos de contratação por tempo ou por pacotes mensais preestabelecidos. Esta característica possibilita maior flexibilidade orçamentária, além de assegurar que os recursos públicos sejam despendidos com estrita observância ao princípio da necessidade e à real demanda da Administração.

Além disso, a centralização da prestação dos serviços em único fornecedor contribui significativamente para a obtenção de **economia de escala**. A empresa contratada poderá, em razão da amplitude e da continuidade dos serviços, otimizar seus processos internos e oferecer preços mais competitivos, refletindo diretamente na economicidade da contratação. Esta estratégia também reduz os custos indiretos relacionados à gestão e à fiscalização do contrato, tendo em vista que a atuação junto a um único prestador de serviços simplifica as rotinas administrativas e diminui a necessidade de alocação de recursos humanos para acompanhamento de múltiplos contratos.

No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos disponíveis**, a contratação permitirá que os servidores da Administração Municipal sejam desonerados de atividades técnicas especializadas, para as quais não possuem formação ou experiência específica. A produção de conteúdo audiovisual, a elaboração de artes digitais e a redação de releases jornalísticos demandam habilidades técnicas específicas que, se executadas internamente, exigiriam treinamento ou a alocação de servidores que, por sua vez, deixariam de desempenhar outras atividades essenciais ao funcionamento da estrutura administrativa. Com a delegação dessas funções a prestador externo especializado, os recursos humanos da Prefeitura poderão ser melhor empregados em suas atribuições originárias e estratégicas.

No aspecto do **aproveitamento dos recursos materiais e financeiros**, a solução ora proposta também se revela adequada e vantajosa. Ao optar pela contratação de serviços em meio digital e sob demanda, a Administração evita a necessidade de investimentos em equipamentos, softwares, materiais gráficos e infraestrutura para produção de conteúdos institucionais, o que resultaria em custos consideráveis e de manutenção permanente. Além disso, o modelo digital e a prestação sob demanda garantem que as ações de comunicação sejam realizadas com o mínimo de desperdício de materiais e recursos, em conformidade com a política de sustentabilidade adotada pelo Município.

Em síntese, a solução a ser contratada visa assegurar a realização das atividades de comunicação institucional com elevado padrão de qualidade e eficiência, ao mesmo tempo em que preserva e racionaliza o uso dos recursos públicos, propiciando ganhos diretos em termos de economicidade, melhor aproveitamento do quadro de pessoal existente e otimização do uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, X)

Em consonância com os princípios que norteiam a gestão pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal reconhece que a adequada fiscalização do contrato a ser firmado é condição indispensável para assegurar a correta execução do objeto, a obtenção dos resultados pretendidos e a proteção do interesse público.

Considerando a natureza do objeto em análise produção de conteúdos digitais de comunicação institucional e as especificidades técnicas que envolvem a execução dos serviços, mostra-se necessário adotar providências destinadas à capacitação dos agentes públicos que atuarão como fiscais e gestores do contrato. Tal medida visa garantir que os servidores designados possuam o conhecimento adequado para avaliar, de forma criteriosa e fundamentada, a conformidade das entregas com as especificações contratuais e as diretrizes institucionais.

Nesse sentido, será providenciada, previamente à assinatura do contrato ou tão logo esta ocorra, a capacitação dos servidores que integrarão a equipe de fiscalização, com foco nos seguintes aspectos essenciais:

1. Orientação quanto às atribuições e responsabilidades do fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente e das normativas internas aplicáveis;
2. Instrução sobre as características técnicas dos serviços contratados, abrangendo aspectos como qualidade dos vídeos e artes digitais, clareza e adequação dos textos jornalísticos e respeito à identidade visual institucional;
3. Treinamento para utilização dos instrumentos de acompanhamento da execução contratual, incluindo o preenchimento de relatórios de fiscalização, o registro de não conformidades e a comunicação formal com a empresa contratada.

A escolha dos agentes públicos a serem capacitados observará, preferencialmente, aqueles que já atuam nas áreas de comunicação institucional, assessoria de imprensa ou setores afins, de modo a assegurar maior familiaridade com a natureza dos serviços e maior eficiência na fiscalização. Todavia, caso necessário, serão designados servidores de outras áreas, cuja capacitação garantirá o desempenho adequado das atribuições que lhes serão conferidas.

Paralelamente à capacitação dos fiscais e gestores do contrato, a Administração também adotará outras providências operacionais indispensáveis ao regular acompanhamento da execução, tais como a definição clara dos fluxos internos de comunicação entre os setores requisitantes e a fiscalização, a instituição de rotinas periódicas de verificação das entregas e a manutenção de registros organizados e atualizados sobre a execução contratual.

Por meio dessas providências, a Administração Municipal de Cujubim/RO assegurará não apenas o atendimento aos requisitos legais relacionados à fiscalização e gestão do contrato, mas também a efetividade da política pública de comunicação institucional, conferindo à execução contratual a necessária eficiência, economicidade e transparência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ([art. 18, §1º, XI](#))

Em atenção ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise acerca da necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução do objeto, concluiu-se que, para a presente solução, **não há previsão de contratações complementares ou acessórios que se mostrem necessárias ou imprescindíveis** para a satisfação da necessidade institucional identificada.

O objeto definido consistente na contratação de empresa especializada para a produção de vídeos/reels, cards/artes e releases para publicação em redes sociais e no site oficial do Município foi delineado de forma a abranger, em sua integralidade, todas as etapas e insumos indispensáveis à execução dos serviços. Neste sentido, cabe à futura contratada disponibilizar os meios necessários para o cumprimento do contrato, incluindo equipamentos, softwares, materiais digitais, profissionais habilitados e demais elementos que se fizerem necessários à realização das entregas previstas.

Ademais, o próprio perfil do objeto, caracterizado pela prestação de serviços intelectuais e técnicos em meio digital, prescinde da aquisição de materiais físicos, de contratações logísticas ou de fornecimentos acessórios que, em outros casos, poderiam configurar interdependência com contratações distintas.

Importante frisar que a Administração, no desempenho de suas atribuições de gestão e fiscalização contratual, manterá apenas a infraestrutura mínima e já existente para acompanhamento da execução, tais como equipamentos de informática e sistemas de protocolo e comunicação institucional, os quais já integram a estrutura administrativa da Prefeitura e não demandarão investimentos adicionais ou específicos para este fim.

Dessa forma, observa-se que a contratação pretendida está devidamente estruturada de modo a permitir sua execução de forma autônoma e independente, não sendo identificadas, no presente momento, hipóteses de necessidade de celebração de contratos correlatos ou interdependentes para sua adequada implementação e alcance dos resultados esperados.

Assim, conclui-se que, à luz da solução delineada e das características do objeto, **não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes**, sendo a presente contratação suficiente, por si

só, para satisfazer integralmente a necessidade institucional diagnosticada.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18, §1º, XII)

Em observância ao que dispõe o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da solução ora proposta sob a ótica da sustentabilidade ambiental, com a finalidade de identificar possíveis impactos ao meio ambiente decorrentes da execução do objeto e de definir eventuais medidas necessárias à sua mitigação ou eliminação.

Considerando a natureza eminentemente intelectual e digital dos serviços que serão contratados quais sejam, produção de vídeos/reels, artes digitais e releases jornalísticos para veiculação em redes sociais e no site oficial da Prefeitura concluiu-se que **os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato serão, por sua essência, irrelevantes ou de baixíssimo potencial poluidor.** O desenvolvimento e a entrega dos produtos ocorrerão, predominantemente, por meio eletrônico e em ambiente virtual, o que reduz significativamente a geração de resíduos sólidos, a emissão de poluentes e o consumo de recursos naturais.

Não obstante a baixa materialidade dos impactos ambientais envolvidos, a Administração entende que a adoção de boas práticas de sustentabilidade é medida necessária e alinhada às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável. Por essa razão, será exigido da futura contratada o cumprimento de diretrizes básicas de responsabilidade ambiental no âmbito da execução contratual, tais como:

- 1. Priorização do uso de plataformas digitais em nuvem para armazenamento e compartilhamento dos materiais produzidos, com o objetivo de reduzir a necessidade de impressões físicas e de transporte de mídias;
- 2. Utilização preferencial de imagens, trilhas sonoras e elementos gráficos livres de direitos autorais ou oriundos de bancos públicos ou gratuitos, o que contribui para a racionalização do consumo de recursos e para a valorização de fontes abertas e sustentáveis;
- 3. Observância de boas práticas relacionadas à gestão de arquivos digitais, evitando-se a produção e o armazenamento excessivo de conteúdos que não sejam estritamente necessários para a finalidade institucional.

Ressalte-se que, em razão das características do objeto, não há exigência de transporte intenso, uso de matérias-primas agressivas ao meio ambiente ou descarte de resíduos físicos relevantes, o que reforça o enquadramento da solução em um patamar de reduzido impacto ambiental. Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se plenamente compatível com os princípios da administração pública sustentável, sendo suficiente, para mitigação dos impactos residuais, a adoção das boas práticas acima descritas e o compromisso da futura contratada com a execução dos serviços de maneira responsável e ambientalmente consciente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis pela elaboração do ETP	
Nome: Edilaine Kochinski Bervanger	
Cargo: Assessor Especial	Matrícula: 3515
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Nome:	
Cargo:	Matrícula:

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: pmcujubim@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUCIA BECKER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 15/08/2025 às 11:51, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **400206** e o código verificador **332A2400**.

Referência: [Processo nº 1-1072/2025](#).

Docto ID: 400206 v1